



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR
INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 115 CI
28-9-2020 0 . 0 . 0 . 0
Original

Assunto: Comparticipação excecional no preço das fórmulas elementares que se destinem a crianças com APLV

Para: Divulgação geral

Na sequência da publicação da Portaria n.º 296/2019, de 9 de setembro, que estabelece o regime excecional de comparticipação do Estado no preço das fórmulas elementares que se destinem especificamente a crianças com alergia às proteínas do leite de vaca (APLV), vem o IASAÚDE, IP-RAM comunicar da aplicação da referenciada comparticipação aos beneficiários do Serviço Regional da Saúde da Região Autónoma da Madeira, nos mesmos moldes previstos na aludida Portaria, com o valor da comparticipação do Estado de 100 % do Preço de Venda ao Público (PVP), designadamente:

Prescrição

- Prescrição é efetuada por meios eletrónicos, nos termos legalmente previstos;
- Apenas pode ser realizada por médicos especialistas em Pediatria Médica, devendo o médico prescriptor fazer menção expressa à Portaria n.º 296/2019, de 9 de setembro;
- Apenas pode ser realizada no Hospital – Serviço de Pediatria (Cod. LP 317230), do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE.

Dispensa

- Exclusivamente em farmácias de oficina.

Com a publicação e entrada em vigor do Despacho n.º 12433/2019, de 30 de dezembro, ocorre a produção de efeitos da referida Portaria.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

CJ-RA-GAF-CMA/CMA



1/1